

BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA



ANO I - Nº 07-A

Segunda-feira, 3 de julho de 2023

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

José Dias da Silva (Diretor-Presidente Interino)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

José Dias da Silva

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Luiz Fernando de Almeida Bello

DIRETORIA DE SEGURIDADE

Guilherme Saraiva de Sá

DIRETORIA JURÍDICA

Gabriel Baltazar Müller

SUMÁRIO

DELIBERAÇÕES DOS COLEGIADOS

MANUAIS E NORMATIVOS INTERNOS

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

DIRETORIA DE SEGURIDADE

DIRETORIA JURÍDICA

EDITAIS

NOTÍCIAS E COMUNICADOS

EDITAIS

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO GERRH Nº 1/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO)

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças do RIOPREVIDÊNCIA, RESOLVE: Tornar pública a abertura de inscrições e estabelecer procedimentos e critérios relativos à realização do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo de Pós-graduação Stricto Sensu, nível de Mestrado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se à seleção de

servidores para concessão de até **20 (vinte) bolsas** para ingresso em curso de Pós-Graduação na modalidade stricto sensu, nível de mestrado.

1.2. O processo de inscrição e seleção será regido pelos ditames presentes neste edital, combinados com a Portaria Rioprevidência PRE nº 250/2013.

1.3. A análise objetiva de cumprimento de requisitos ficará a cargo da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – COODES/GERRH.

1.4. O processo seletivo destina-se à seleção interna no âmbito do Rioprevidência para fins de concessão de bolsa de estudos e não substitui outros processos de seleção definidos pela instituição de ensino para ingresso no curso desejado.

BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

2. DAS BOLSAS

2.1. Serão oferecidas até **20 (vinte) bolsas de pós-graduação stricto sensu, mestrado.**

2.2. As bolsas oferecidas no presente edital serão destinadas às turmas já iniciadas ou que se iniciarão no ano de 2023.

2.2.1. Caso o servidor tenha bolsa aprovada pelas regras deste edital, mas suas aulas iniciem apenas em 2024 ou em ano posterior, perderá o direito a bolsa e poderá se inscrever para a próxima seleção.

2.3 A bolsa de estudo de que trata o presente edital corresponderá ao percentual dos valores total da matrícula e mensalidades previsto na Portaria de Desenvolvimento de Pessoas vigente em cada mês de pagamento.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para inscrição no processo seletivo simplificado:

3.1.1. Ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do RIOPREVIDÊNCIA, **em exercício no RIOPREVIDÊNCIA.**

3.1.2. Não estar usufruindo de licenças e afastamentos em razão:

3.1.2.1. Atividade Política;

3.1.2.2. Trato de interesses particulares;

3.1.2.3. Desempenho de mandato classista;

3.1.2.4. Exercício em outro órgão ou entidade, mesmo que no interesse da Administração;

3.1.2.5. Exercício de mandato eletivo;

3.1.2.6. Processo de aposentadoria por invalidez.

3.1.3. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

3.1.4. Não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;

3.1.5. Não ter sido contemplado com outra bolsa de Estudo pelo RIOPREVIDÊNCIA nos últimos 4 (quatro) anos, contados da última prestação paga pela Autarquia.

3.2. Caso o servidor contemplado com a bolsa de estudos perca qualquer dos requisitos listados ao 3.1, a bolsa será suspensa até que o servidor readquira todas as condições necessárias.

3.3. Caso o servidor suspenso readquira os requisitos terá direito à bolsa referente às prestações futuras, vincendas a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento das exigências.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os servidores interessados em realizar inscrição para o processo seletivo simplificado do presente Edital deverão preencher o formulário online de inscrição disponível no link [Inscrições Bolsas de Estudo - Edital GERRH nº01/2023](#) até as **23 horas e 59 minutos do dia 14 de julho de 2023.**

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os servidores inscritos que obtiverem as maiores pontuações totais de acordo com o somatório dos itens da tabela 1:

BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

Tabela 1 - Critérios para seleção		
Item	Pontos	Pontuação Máxima
Pré-Projeto	1) Análise e pré-seleção dos pré-projetos para a Pós-graduação, considerando o impacto na missão do RIOPREVIDÊNCIA por banca composta por 3 servidores; 2) Pontuação final conferida pela DIREX (servidor deverá realizar apresentação de no máximo 10 minutos e 3 slides para a Diretoria Executiva em data a ser divulgada.	10 pontos
Experiência no Rioprevidência (em anos)	01 ponto para cada ano completo trabalhado no Rioprevidência.	10 pontos
Afastamentos	05 pontos para servidores que não apresentaram, durante seu exercício no Rioprevidência, afastamentos que não sejam considerados como efetivo exercício pelo Decreto 2479/79.	05 pontos
Capacitação	01 décimo de ponto para cada 10 horas completas de capacitação do servidor acumuladas no cargo efetivo atual, independente da Classe e do Padrão do cargo. Serão consideradas apenas as horas de capacitação registradas pela COODES/GERRH até a data de divulgação deste edital.	10 pontos
Multiplicadores Internos	05 Pontos para servidores que já atuaram como multiplicadores internos (instrutores de treinamento) no âmbito do Rioprevidência em ação de capacitação formal devidamente validada pela COODES/GERRH e pela EEP até a publicação deste edital.	05 pontos
Posição Estratégica	01 ponto para chefe de núcleo ou equivalente; 02 pontos para supervisor de agência; 03 pontos para coordenador, assessor ou equivalente.	03 pontos



O PCN do Rioprevidência está disponível

[ACESSE AQUI](#)

BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

5.2. Serão eliminados do processo seletivo os servidores que:

5.2.1. Não totalizarem, no mínimo, 15 (quinze) pontos, de acordo com a tabela 1;

5.2.2. Não cumprirem o disposto no §3º do art. 8º, da Portaria RIOPREV/PRE 250/2013.

5.3. Em caso de empate, serão utilizados os critérios a seguir, na ordem em que aparecem:

5.3.1. Servidor com maior média aritmética nos últimos 3 (três) ciclos regulares de avaliação de desempenho (jul/dez 2022; jan/jul 2022 e jul/dez 2021);

5.3.2. Servidor com maior tempo de serviço no RIOPREVIDÊNCIA;

5.3.3. Servidor que não tenha pós-graduação.

6. DO RESULTADO

6.1. O **resultado preliminar** do processo seletivo será divulgado na intranet do Rioprevidência até o dia **20/07/2023**, com a relação dos servidores que participaram do certame e sua respectiva pontuação e classificação.

6.2. Caso o servidor verifique erro na pontuação, poderá solicitar **recurso** junto à COODES/GERRH até o dia **24/07/2023**.

6.3. O **resultado final** será divulgado na Intranet do RIOPREVIDÊNCIA até o dia **31/07/2023**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os servidores beneficiados com a bolsa de pós-graduação deverão entregar uma cópia do trabalho final de conclusão do curso e fazer uma apresentação ao Rioprevidência além de escolher temas que tenham pertinência temática com o Rioprevidência ou com sua área de atuação, assim como com a diretriz estratégica, a Missão e/ou a Visão da Autarquia.

7.2. Em caso de haver coincidência entre o horário de aulas e atividades do curso de pós-graduação stricto sensu, poderá ser autorizado pela titular do Rioprevidência, após manifestação favorável do Diretor e gerente setoriais, a liberação da marcação da frequência diária, que deverá ser substituída por uma “declaração de frequência”, emitida em periodicidade mensal pela instituição de ensino.

7.2.1. A liberação da marcação diária de frequência poderá ser parcial ou total e deve ser requerida no processo administrativo competente, com o ciente e de acordo da chefia imediata e do Diretor.

7.3. O servidor deverá ressarcir ao Rioprevidência o custo de sua participação no curso de pós-graduação custeado através da concessão de Bolsa de Estudo de que trata o presente Edital, no todo ou em parte, nas hipóteses de:

7.3.1. desistência após o início do evento;

7.3.2. reprovação por motivo de frequência, ressalvadas as hipóteses legais;

7.3.3. aproveitamento insuficiente;

7.3.4. não obtiver o título de mestre a que se propôs;

7.3.5. desligamento por iniciativa da instituição promotora do curso, no caso em que o servidor demonstrar comportamento inadequado; e

7.3.6. não permanência no Rioprevidência durante 36 meses após a conclusão de cursos de pós-graduação (mestrado), na ocorrência das seguintes hipóteses:

7.3.6.1. aposentadoria a pedido;

7.3.6.2. aposentadoria compulsória;

7.3.6.3. demissão do serviço público;

7.3.6.4. concessão de licenças sem remuneração;

7.3.6.5. exoneração do cargo efetivo;

BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

7.3.6.6. transferência ou cessão do servidor para outro órgão;

7.4. Nas hipóteses previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.4 e 7.3.5 do presente Edital, o servidor deverá ressarcir integralmente os valores despendidos pelo Rioprevidência.

7.5. Na hipótese prevista no item 7.3.3 deste Edital, o ressarcimento dar-se-á proporcionalmente ao peso da carga horária da disciplina objeto de reprovação em relação à carga horária total já cursada pelo servidor.

7.6. Nas hipóteses previstas no item 7.3.6 deste Edital, o ressarcimento dar-se-á proporcionalmente ao período que faltar para o cumprimento do prazo de permanência no Rioprevidência.

7.7. O servidor aposentado por invalidez ficará isento do ressarcimento previsto no item 7.3 do presente Edital.

7.8. A ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do presente Edital acarretará ao servidor impedimento de participar de novo processo seletivo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

7.9. Os servidores inscritos concordam com as regras previstas neste edital.

7.10. O Rioprevidência poderá, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse da Administração, convocar um número maior de aprovados no processo do que o previsto no item 1.1, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, independente do prazo estipulado no item 6.3.

7.11. Caberá à Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF – decidir, em caráter definitivo, sobre casos

omissos e especiais, que envolvam o processo de seleção interna.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Inscrições	Até 14/07/2023
Apresentação dos Pré-projetos para DIREX	Data a ser divulgada
Resultado Preliminar	20/07/2023
Recurso	24/07/2023
Resultado Final	31/07/2023

ANEXO II

Termo de Compromisso de Permanência

Eu, _____, ID Funcional nº _____, lotado no (a) _____, do RIOPREVIDÊNCIA, declaro, para os devidos fins, que concordo com as regras do presente Edital, que tenho disponibilidade para realizar integralmente o curso de Mestrado para o qual me inscrevo e que assumo o compromisso em permanecer exercendo minhas atividades laborais no RIOPREVIDÊNCIA durante o período de realização da pós-graduação Stricto-Sensu para a qual me candidato através do Processo Seletivo Interno Edital GERRH nº 01/2023, acrescido de 3 anos após sua conclusão, sob pena de arcar com as consequências previstas em normativo específico bem como no presente edital, salvo em caso de vacância que não tenha sido decorrente de pedido próprio.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) servidor(a)

BOLETIM INTERNO

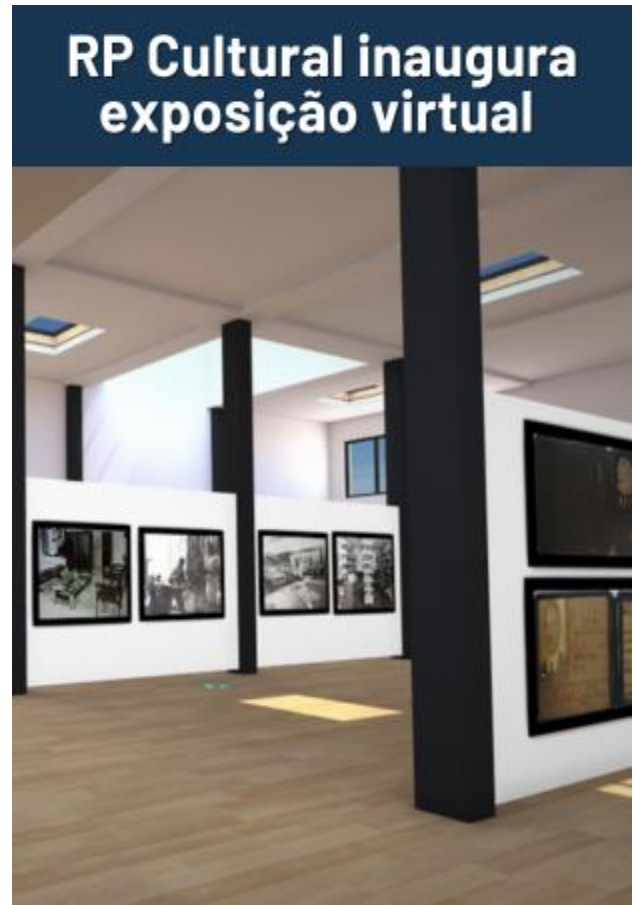
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

ANEXO III

Formulário para recurso

Servidor:	Id Funcional:
Processo de Seleção (indicar o edital):	
1. DOS FATOS (discorrer sobre os fatos ocorridos)	
2. DO DIREITO (indicar a legislação aplicável)	
3. DO PEDIDO (especificar o que se pede)	
Local:	Data:

VANESSA CRISTINA CHAVES PEREIRA
Gerente de Recursos Humanos



Editado e Publicado conforme Portaria RIOPREV Nº 456/2022 - Documento disponível no Processo SEI-040161/017865/2022